

RESOLUÇÃO SF Nº 410 de 10 de outubro de 2016.

Dispõe sobre instrução complementar prevista no artigo 23 do Decreto nº 8132, de 05/01/2016.

ALESSANDRO BAUMGARTNER, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária para 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 7450, de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira global da Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de rever parcialmente os prazos e procedimentos estabelecidos no artigo 21 do Decreto nº 8132, de 05 de janeiro de 2016, de modo a conciliar com os procedimentos a serem adotados nos termos do artigo 25 do citado decreto, o que permitirá à Secretaria de Finanças organizar essas atividades de modo a compatibilizar com as providências necessárias para os registros contábeis decorrentes do encerramento do exercício; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8132, de 05 de janeiro de 2016,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE

RESOLUÇÃO SF Nº 410 de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam antecipadas as datas estabelecidas nos Incisos II, III, IV e V do artigo 21 do Decreto nº 8132/2016, de 18 de novembro para 03 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. As secretarias e as unidades de serviços municipais, com exceção da Secretaria de Educação, não poderão encaminhar processos para empenho e liquidação de despesa após o prazo estabelecido no caput, ficando autorizados os servidores da Secretaria de Finanças a recusarem sumariamente a partir de 03 de novembro de 2016 o recebimento dos processos que estejam em desacordo ao disposto na presente Resolução, bem como aos demais dispositivos do Decreto nº 8132/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mauá, 10 de outubro de 2016.

Alessandro Baumgartner Secretário Municipal de Finanças